

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24.03.0016/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O § 9º, DO ART. 162, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, VISANDO À ADEQUAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) AO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 9º do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Pacatuba passa a vigorar com a seguinte redação:

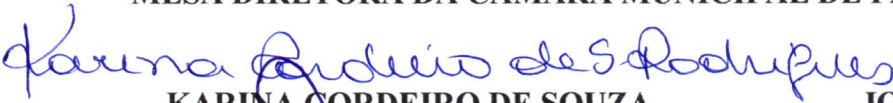
“Art. 162.....

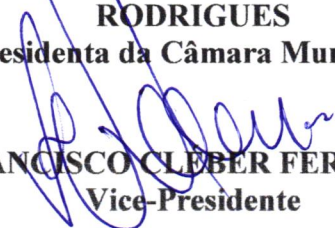
§ 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo, até o dia 1º de novembro de cada ano, à Câmara Municipal, que apreciará a matéria no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, e a Lei Orçamentária deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará até o dia trinta de dezembro.” (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do § 9º do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Pacatuba.

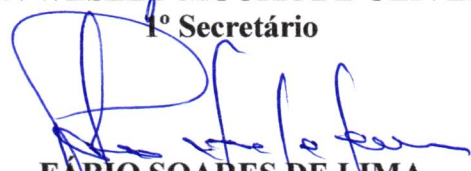
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação pela Mesa da Câmara Municipal.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 24 de março de 2026.


**KARINA CORDEIRO DE SOUZA
RODRIGUES**
Presidenta da Câmara Municipal


FRANCISCO CLEBER FERREIRA
Vice-Presidente


JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA
1º Secretário


FABIO SOARES DE LIMA
2º Secretário